

ANEXO I

ACORDO OPERATIVO

CONTRATO 5672/2021.00

CHESF – EMPRESA INTERESSADA

Revisão: 0

Vigência: 05 / 08 / 2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	5
2. CONCEITUAÇÕES.....	5
2.1 SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES (STL).....	5
2.2 ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES (ETEL ou Site).....	5
2.3 SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA.....	5
2.4 SEE – SISTEMA ELETROENERGÉTICO.....	6
2.5 ESTAÇÃO DO SEE.....	6
2.6 ESTAÇÕES ASSISTIDAS.....	6
2.7 ESTAÇÕES NÃO ASSISTIDAS.....	6
2.8 SERVIÇO AUXILIAR.....	6
2.9 LOCAL.....	6
2.10 EQUIPAMENTO.....	6
2.11 INTERVENÇÃO NO STL.....	7
2.12 ENCARREGADO PELO SERVIÇO DA INTERVENÇÃO.....	7
2.13 ACESSO.....	7
2.14 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO NO STL ENTRE EMPRESAS - AISTE.....	7
2.15 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DAS EMPRESAS ENVOLVIDOS COM A OPERAÇÃO DOS STL.....	7
3. COMPARTILHAMENTO.....	7
3.1 DE INFRAESTRUTURA.....	7
3.2 DE SERVIÇOS DO STL.....	9
4. RESPONSABILIDADE PELA VIA ÓPTICA.....	9
4.1 RESPONSABILIDADE PELA VIA ÓPTICA DA CHESF.....	9
4.2 RESPONSABILIDADE PELA VIA ÓPTICA DA EMPRESA INTERESSADA.....	9
5. FRONTEIRAS DE MANUTENÇÃO NAS SUBESTAÇÕES.....	9
6. FRONTEIRAS DE MANUTENÇÃO NAS DERIVAÇÕES AO LONGO DA LT.....	9
7. RESPONSABILIDADE PELOS STL.....	9
8. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO DAS INTERVENÇÕES.....	9
9. SOBRE INTERVENÇÕES.....	10
9.1 ABRANGÊNCIA DAS INTERVENÇÕES.....	10
9.2 LOCAIS DAS INTERVENÇÕES.....	10
10. CLASSIFICAÇÕES DAS INTERVENÇÕES.....	10
10.1 QUANTO AO PRAZO DE SOLICITAÇÃO DA INTERVENÇÃO.....	10
10.1.1 INTERVENÇÃO PROGRAMADA SEM INTERFERÊNCIA COM STL DA CHESF - IP.....	10

10.1.2 INTERVENÇÃO PROGRAMADA COM INTERFERÊNCIA NO STL DA CHESF - IPU.....	10
10.1.3 INTERVENÇÃO DE URGÊNCIA - IU.....	11
10.2 QUANTO À NATUREZA DA INTERVENÇÃO.....	11
10.2.1 MANUTENÇÕES CORRETIVAS (MC).....	11
10.2.2 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (MP).....	11
10.2.3 INTERVENÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE AMPLIAÇÃO, REFORÇO E MELHORIAS (IN).....	12
10.2.4 DEMAIS NATUREZAS (DN).....	12
10.3 QUANTO À PERIODICIDADE DA INTERVENÇÃO.....	12
10.3.1 INTERVENÇÃO CONTÍNUA.....	12
10.3.2 INTERVENÇÃO DIÁRIA.....	12
11. CARACTERÍSTICAS DAS INTERVENÇÕES.....	12
12. INSTALAÇÕES.....	12
12.1 INSTALAÇÕES ONDE SERÃO FEITAS AS INTERVENÇÕES.....	12
13. DEVERES DO ENCARREGADO DO SERVIÇO.....	13
14. PROGRAMAÇÃO DAS INTERVENÇÕES.....	13
15. INFORMAÇÕES DAS INTERVENÇÕES.....	13
16. ALTERAÇÕES DA TOPOLOGIA DO STL.....	15
17. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS.....	15
18. PROCEDIMENTOS PARA A COORDENAÇÃO DAS INTERVENÇÕES.....	16
18.1 INTERVENÇÕES PROGRAMADAS.....	16
18.1.1 INTERVENÇÕES QUE AFETEM O SEE.....	16
18.1.2 INTERVENÇÕES QUE NÃO AFETEM O SEE.....	16
18.1.3 INTERVENÇÕES QUE NÃO AFETEM O SEE, MAS AFETEM O STL DAS EMPRESAS.....	16
18.1.4 INTERVENÇÕES QUE NÃO AFETEM O STL DA OUTRA EMPRESA - INTERVENÇÃO PROGRAMADA SEM INTERFERÊNCIA COM STL DA CHESF (ACESSO).....	21
18.2 INTERVENÇÕES NÃO PROGRAMADAS (INTERVENÇÕES DE URGÊNCIA).....	22
18.2.1 INTERVENÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA SEM INTERFERÊNCIA COM STL DA CHESF (IU).....	22
18.2.2 INTERVENÇÃO DE URGÊNCIA OU DE EMERGÊNCIA COM INTERFERÊNCIA COM STL DA CHESF E/OU NOS CASOS EM QUE SEJA IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE TRABALHOS EM ALTURAS SUPERIORES A 2,0 METROS (NR-35) - TRABALHOS EM ATIVOS DA CHESF OU DA EMPRESA INTERESSADA (IU).....	24
18.3 INTERVENÇÕES QUE PROMOVAM ALTERAÇÕES EM PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS....	25
19 CANCELAMENTO DAS INTERVENÇÕES.....	25
20 EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES.....	25
20.1 INÍCIO DAS INTERVENÇÕES.....	25
20.2 SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DO SERVIÇO DAS INTERVENÇÕES.....	26

20.3 IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DO SERVIÇO DAS INTERVENÇÕES.....	26
20.4 CANCELAMENTO DAS INTERVENÇÕES EM TEMPO REAL.....	26
20.5 PRORROGAÇÃO DAS INTERVENÇÕES EM TEMPO REAL.....	27
21 LIBERAÇÃO DO SISTEMA, EQUIPAMENTO OU SERVIÇO DO STL PARA A OPERAÇÃO.....	27
22 TESTES DE AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS DO STL SOB INTERVENÇÃO.....	27
23 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS DO STL PARA A OPERAÇÃO.....	28
24 TÉRMINO DAS INTERVENÇÕES.....	28
25 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE AISTE.....	29
26 ATUALIZAÇÃO DESTE ACORDO OPERATIVO.....	29
27 ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS.....	29
Anexo A - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS COM A OPERAÇÃO DOS STL.....	31
Anexo B.....	33
Anexo C - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES ENTRE EMPRESAS - AISTE.....	35

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo estabelecer os procedimentos referentes às coordenações de intervenções e acessos de empregados da EMPRESA INTERESSADA, doravante identificada simplesmente por EMPRESA INTERESSADA, ou de Terceiros por ela credenciados, nas instalações da COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, doravante identificada simplesmente por CHESF, bem como de empregados da CHESF ou de Terceiros por ela credenciados, nas instalações da EMPRESA INTERESSADA, durante a operação dos Sistemas de Telecomunicações da CHESF e da EMPRESA INTERESSADA, para execução de intervenções nestes.

Este Acordo Operativo complementa o Contrato de Compartilhamento de infraestrutura de Fibras Ópticas apagadas, firmado entre CHESF e EMPRESA INTERESSADA, assinado em **xx/xx/2021**, e doravante identificado simplesmente por CONTRATO.

2. CONCEITUAÇÕES

2.1 SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES (STL)

Conjunto de sistemas, equipamentos e dispositivos associados que se destinam a proporcionar serviços de transmissão e recepção de sinais, dados ou informações de qualquer natureza através de meios de propagação adequados.

2.2 ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES (ETEL ou Site)

É um Local onde estão instalados equipamentos e sistemas do STL da CHESF. As estações do STL estão localizadas em: usinas, subestações, Centros Regionais de Operação do Sistema Eletroenergético (CRO's), estações repetidoras do STL, escritórios, salas de equipamentos, no Centro de Operação e Supervisão de Telecomunicações do Departamento de Sistemas de Telecomunicações (DOTT) da CHESF ou em instalações de outras empresas.

As estações de telecomunicações localizadas em usinas, subestações, Centros Regionais de Operação do SEE e no DOTT são consideradas estações assistidas e as demais são consideradas não assistidas. Porém há subestações, onde a assistência não é contínua, ou seja, há momentos em que a localidade fica apenas com a presença do vigilante da SE.

2.3 SEP - SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA

Sistemas elétricos de potência (SEP) são grandes sistemas de energia que englobam a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. O Sistema Elétrico de Potência é caracterizado pela alta voltagem de seus equipamentos e sistemas integrantes.

Será considerada área pertencente ao SEP, de maneira geral, a área delimitada e circunscrita aos limites geográficos de uma subestação ou usina

da CHESF e que se encontra sob a influência e dos riscos potenciais impostos pelos equipamentos de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia, ou seja, as zonas de risco e controlada da localidade. Pode haver zonas livres dentro dos limites geográficos da subestação da CHESF, onde normalmente se situam os sites da EMPRESA INTERESSADA.

2.4 SEE - SISTEMA ELETROENERGÉTICO

É o conjunto de equipamentos, dispositivos e suas interligações responsável pela geração, transmissão e distribuição de energia elétrica no país.

2.5 ESTAÇÃO DO SEE

É um Local onde estão instalados equipamentos e sistemas do Sistema Eletroenergético - SEE da CHESF. As estações do SEE são: as Usinas, as Subestações ou os Centros Regionais de Operação do SEE (CRO's) da CHESF ou de outras empresas.

2.6 ESTAÇÕES ASSISTIDAS

Locais das empresas (usinas, subestações, Centros de Operação etc.), que funcionam com a presença de empregados (operadores).

2.7 ESTAÇÕES NÃO ASSISTIDAS

Locais das empresas (ETEL, torres de LT ou usinas e subestações operadas remotamente em períodos integrais ou parciais), que funcionam sem a presença de empregados.

2.8 SERVIÇO AUXILIAR

Conjunto de elementos, elétricos ou não elétricos que apoiam a operação de uma Estação, incluindo medição, supervisão e controle inerentes aos mesmos.

2.9 LOCAL

Instalação física na CHESF ou na EMPRESA INTERESSADA, onde a CHESF possui equipamentos e sistemas do SEE ou do STL ou onde a EMPRESA INTERESSADA possui equipamentos do STL, podendo ser dentro da zona controlada do SEP ou fora desta.

2.10 EQUIPAMENTO

Unidade funcional completa e distinta que exerce uma ou mais funções relacionadas com geração, transmissão, transformação, conversão, distribuição, medição, proteção, telecomunicações, serviços auxiliares,

supervisão e controle. Um equipamento pertence a uma instalação física específica.

2.11 INTERVENÇÃO NO STL

Execução de atividades realizadas com quaisquer objetivos que envolvam sistemas, equipamentos, serviços e instalações do STL da CHESF ou da EMPRESA INTERESSADA, em estações assistidas ou não assistidas, indisponibilizando ou não qualquer equipamento do SEE ou do SEP.

2.12 ENCARREGADO PELO SERVIÇO DA INTERVENÇÃO

Empregado da CHESF ou da EMPRESA INTERESSADA, ou representante designado pelas empresas, para ser responsável por executar e supervisionar, no local, uma equipe de trabalho na realização de determinado serviço, zelando pela segurança do pessoal, do equipamento e do sistema eletroenergético e/ou de telecomunicações.

2.13 ACESSO

Representa qualquer intervenção das equipes de manutenção no conjunto de equipamentos ou sistemas que compõem o seu próprio STL, localizadas em uma ETEL ou em uma instalação do SEP, na sua zona livre, e que não interferem no STL da outra empresa, isto é, intervenção sem interrupção ou risco de interrupção para os sistemas elétricos ou de telecomunicações da empresa acessada e que estejam dentro dos limites geográficos do Site da empresa acessante.

2.14 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO NO STL ENTRE EMPRESAS - AISTE

O documento Autorização para Intervenção no Sistema de Telecomunicações entre Empresas – AISTE, para uso da CHESF e da EMPRESA INTERESSADA, regulamenta entre as empresas as atividades das equipes de manutenção quando da necessidade de realização de intervenções que afetem ou não os serviços do STL das empresas, conforme apresentado no Anexo C e servirá para a CHESF informar e formalizar o acesso da EMPRESA INTERESSADA através do aplicativo em uso pela operação elétrica da empresa.

2.15 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DAS EMPRESAS ENVOLVIDOS COM A OPERAÇÃO DOS STL

A estrutura organizacional dos órgãos das empresas envolvidos com a operação do STL, objeto deste Acordo Operativo, é apresentada no Anexo A deste documento.

3. COMPARTILHAMENTO

3.1 DE INFRAESTRUTURA

É objeto do CONTRATO o compartilhamento de infraestrutura entre as empresas, constituído de fibras ópticas apagadas e espaço físico para construção de abrigo (container ou gabinete), acessos, dutos e tubulações, podendo estas serem de propriedade da CHESF ou da EMPRESA INTERESSADA.

3.1.1 Para essa infraestrutura fica acordado entre a EMPRESA INTERESSADA e a CHESF que o trabalho de capinação, poda e manutenção predial dos referidos sites ficará sob responsabilidade de cada empresa, observando-se o perímetro dos containers e torres autoportantes e garantido que tais atividades não deverão por em risco a continuidade operacional das Repetidoras e ou Subestações da CHESF.

3.1.2 Caso a CHESF identifique, a qualquer época, situações que possam causar riscos à integridade ou segurança física de pessoas ou instalações, decorrentes de “não conformidade” ou falta de manutenção das infraestruturas ou da utilização dos espaços físicos disponibilizados pela CHESF para uso da EMPRESA INTERESSADA, sob a responsabilidade desta, esta última deverá informar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação, as providências a serem tomadas para regularização da situação apontada. As efetivas correções apontadas nas notificações citadas, deverão ser sanadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do envio da notificação de anomalia. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, a CHESF faculta o direto de solicitar a retirada completada dos ativos da EMPRESA INTERESSADA da instalação alvo da notificação.

3.1.1 A EMPRESA INTERESSADA deverá encaminhar projeto detalhado para aprovação da CHESF, sempre que houver necessidade de construção, reforma, adição ou retirada de infraestrutura ou demais dispositivos de telecomunicações nas áreas de propriedade da CHESF.

3.1.2 Durante todo o período de vigência deste Acordo Operativo ou enquanto perdurar quaisquer dos recursos de infraestrutura objetos deste compartilhamento, a EMPRESA INTERESSADA será responsável, em todos os aspectos, pela integridade física dos equipamentos, sistemas, funcionários, demais seres humanos e do meio ambiente quando da realização de trabalhos executados ou sob a responsabilidade de suas equipes técnicas e/ou terceirizadas. Não caberá à CHESF qualquer ônus referente a prejuízos, de qualquer espécie, causadas pelos trabalhos das equipes próprias ou terceirizadas da EMPRESA INTERESSADA nos objetos de compartilhamento deste Acordo Operativo.

3.1.5 A EMPRESA INTERESSADA deverá se responsabilizar pela completa desmontagem e desmobilização de seus ativos, infraestrutura e acessórios, de propriedade da própria EMPRESA INTERESSADA, quando as mesmas se mostrarem inservíveis, por qualquer motivo, durante um prazo de até 2 (dois) anos. A EMPRESA INTERESSADA também deverá se responsabilizar pela regularização da desmobilização destas infraestruturas junto aos órgãos governamentais competentes, sempre que cabível.

3.2 DE SERVIÇOS DO STL

É objeto do CONTRATO o compartilhamento de serviços do STL utilizados por ambas as empresas, conforme contrato.

4. RESPONSABILIDADE PELA VIA ÓPTICA

4.1 RESPONSABILIDADE PELA VIA ÓPTICA DA CHESF

Caberá a CHESF a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura da via óptica, que é composta pelos cabos (OPGW e dielétricos) e seus respectivos acessórios (caixas de emendas, distribuidores ópticos - DGO, ferragens etc.).

4.2 RESPONSABILIDADE PELA VIA ÓPTICA DA EMPRESA INTERESSADA

Caberá a EMPRESA INTERESSADA a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura da via óptica, que é composta pelos cabos (dielétricos) e seus respectivos acessórios (caixas de emendas, distribuidores ópticos - DGO, ferragens etc.).

5. FRONTEIRAS DE MANUTENÇÃO NAS SUBESTAÇÕES

Fica definido como fronteira para a manutenção entre as duas empresas o DIO da EMPRESA INTERESSADA instalado no bastidor do DGO dentro da sala de telecomunicações da CHESF, conforme Termo de Referência. Caberá à EMPRESA INTERESSADA a manutenção deste ponto até à sua sala, incluindo seus cordões ópticos e o cabo dielétrico até o seu DGO/DIO exclusivo localizado em seu site.

6. FRONTEIRAS DE MANUTENÇÃO NAS DERIVAÇÕES AO LONGO DA LT

Nos pontos onde há derivação de cabo dielétrico para atendimento da EMPRESA INTERESSADA ao longo da linha de transmissão, fica definido como fronteira para a manutenção entre as duas empresas a caixa de emenda óptica aérea instalada na torre de alta tensão, cabendo à CHESF a responsabilidade pela manutenção até a bandeja que deriva as fibras para a EMPRESA INTERESSADA. Caberá a EMPRESA INTERESSADA a manutenção deste ponto até à sua sala, incluindo o dielétrico até o seu DGO/DIO exclusivo.

7. RESPONSABILIDADE PELOS STL

Caberá a cada empresa a responsabilidade pela manutenção do seu STL e da infraestrutura própria do seu STL.

8. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

As coordenações para execução das intervenções deverão ser efetuadas entre as equipes de Programação da Operação das empresas, utilizando-se o documento de Autorização para Intervenção no Sistema de Telecomunicações entre Empresas – AISTE, conforme exposto no Anexo C deste documento.

9. SOBRE INTERVENÇÕES

9.1 ABRANGÊNCIA DAS INTERVENÇÕES

As intervenções no Sistema de Telecomunicações tratadas neste acordo abrangem as atividades realizadas com quaisquer objetivos que envolvam sistemas, equipamentos, serviços ou instalações do STL das Empresas.

9.2 LOCAIS DAS INTERVENÇÕES

Os procedimentos descritos neste Acordo Operativo são válidos para intervenções que sejam realizadas nos seguintes locais: faixas de servidão de linhas de transmissão, subestações e usinas de energia elétrica, estações regeneradoras e/ou repetidoras ópticas, salas de telecomunicações, caixas de emendas de fibras ópticas, distribuidores gerais ópticos (DGOs), cabos dielétricos ou OPGW, torres de telecomunicações e equipamentos dos serviços auxiliares (retificadores, bancos de baterias, quadros de distribuição de energia comercial, grupos geradores diesel etc.) de propriedade ou responsabilidade da CHESF ou da EMPRESA INTERESSADA.

10. CLASSIFICAÇÕES DAS INTERVENÇÕES

10.1 QUANTO AO PRAZO DE SOLICITAÇÃO DA INTERVENÇÃO

10.1.1 INTERVENÇÃO PROGRAMADA SEM INTERFERÊNCIA COM STL DA CHESF - IP

Intervenção no STL com a finalidade de executar serviços de controle, acompanhamento, conservação, testes, instalação, melhorias e restauração de sistemas, equipamentos ou serviços, ou restabelecer as condições normais de utilização de sistemas, equipamentos, serviços ou instalações, para mantê-los em condições satisfatórias de operação, dentro dos limites da área geográfica do site da EMPRESA INTERESSADA e sem qualquer atividade que possa colocar em risco os sistemas de telecomunicações e de energia elétrica da CHESF, os seres humanos ou o meio ambiente.

Deverão ser consideradas Intervenções programadas sem interferência com

STL da CHESF, as intervenções solicitadas ao representante da Coordenação com antecedência maior ou igual a 48 horas úteis (2 dias úteis), com relação ao horário da intervenção.

10.1.2 INTERVENÇÃO PROGRAMADA COM INTERFERÊNCIA NO STL DA CHESF - IPU

Intervenção no STL para eliminar risco de acidente de pessoal, eliminar restrições operativas, corrigir defeito que impliquem em risco de dano aos sistemas, equipamentos ou instalações ou em risco eminente de interferência ou de interrupção intempestiva de serviços do STL, corrigir falhas de sistemas ou equipamentos que provocaram interferência ou interrupção intempestiva de serviços ou ainda para atender necessidade operativa premente da CHESF que requer ação o mais breve possível, sendo possível a preparação do STL e SEE em conformidade com os procedimentos de rede. Neste tipo de intervenção poderá haver atividades fora dos limites da área geográfica do site da EMPRESA INTERESSADA e/ou ações que possam colocar em risco os sistemas de telecomunicações e de energia elétrica da CHESF, os seres humanos ou o meio ambiente.

Deverão ser consideradas programadas de urgência, as intervenções solicitadas ao representante da Coordenação com antecedência maior que 120 horas úteis (5 dias úteis), com relação ao horário da intervenção.

Caso a Intervenção da EMPRESA INTERESSADA venha a implicar em risco de indisponibilidade para algum dos sistemas ou serviços da CHESF, a solicitação deverá ser encaminhada à empresa acessada com antecedência mínima de 240 horas úteis (10 dias úteis), visto que os prazos exigidos pelo ONS e Operação Elétrica da CHESF para estes tipos de atividades são maiores.

10.1.3 INTERVENÇÃO DE URGÊNCIA - IU

Intervenção no STL para eliminar risco de acidente de pessoal, eliminar restrições operativas, corrigir defeito que impliquem em risco de dano aos sistemas, equipamentos ou instalações ou em risco eminente de interferência ou de interrupção intempestiva de serviços do STL, corrigir falhas de sistemas ou equipamentos que provocaram interferência ou interrupção intempestiva de serviços ou ainda para atender necessidade operativa premente da CHESF que requer ação o mais breve possível, não sendo possível a preparação do STL e SEE em conformidade com os procedimentos de rede. Deverão ser consideradas urgentes, as intervenções solicitadas ao representante da Coordenação com antecedência menor que 48 horas úteis (2 dias úteis), com relação ao horário da intervenção.

A CHESF procurará atender as solicitações de Urgência no menor prazo possível desde que os procedimentos operacionais da solicitação do acessante estejam de acordo com este Acordo Operativo e que as condições em campo não sejam impeditivas.

10.2 QUANTO À NATUREZA DA INTERVENÇÃO

10.2.1 MANUTENÇÕES CORRETIVAS (MC)

Intervenção no STL para o restabelecimento das condições normais de utilização de sistemas, equipamentos, serviços ou instalações do STL.

Importante: nas Manutenções Corretivas podem demandar uma Intervenção de Urgência.

10.2.2 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (MP)

Intervenção no STL para controle, acompanhamento, conservação, testes e melhorias dos sistemas, equipamentos, serviços ou instalações do STL, para mantê-los em condições satisfatórias de operação.

10.2.3 INTERVENÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE AMPLIAÇÃO, REFORÇO E MELHORIAS (IN)

Intervenção no STL para serviços regulamentados pela ANEEL. Intervenções da empresa proprietária da infraestrutura (CHESF) que possam implicar em alterações exigidas pela ANEEL.

10.2.4 DEMAIS NATUREZAS (DN)

Intervenção no STL para atendimento a solicitações não enquadradas nos itens anteriores, tais como testes, instalações, ampliações e reconfigurações de equipamentos, serviços e sistemas do STL sem impacto nos equipamentos do SEE ou locados na área do SEP.

10.3 QUANTO À PERIODICIDADE DA INTERVENÇÃO

10.3.1 INTERVENÇÃO CONTÍNUA

Intervenção no STL para um ou mais dias, realizada de forma ininterrupta da data/hora de início até a data/hora de término da solicitação, sendo que a perda, limitação ou interferência, originalmente envolvida na manutenção, permaneça inalterada até o último dia do serviço.

10.3.2 INTERVENÇÃO DIÁRIA

Intervenção no STL para mais de um dia, realizada diariamente entre os horários de início e fim indicados na solicitação, sendo que o sistema, equipamento ou serviço do STL retorna à condição operacional com a paralisação dos serviços.

11. CARACTERÍSTICAS DAS INTERVENÇÕES

As intervenções no STL serão sempre sem envolver o desligamento de um equipamento do SEE e do SEP, mas que pode acarretar riscos de desligamentos, perdas, interferências ou restrições no SEE provocados pelos riscos de perda ou interferência nos serviços oferecidos pelo STL, podendo ser:

- Com risco de perda e/ou interferência para o STL;
- Com perda e/ou interferência para o STL;
- Sem perda e/ou interferência ou risco de perda e/ou interferência para o STL;
- Intervenções que envolvam trabalhos em altura acima de 2,0 metros (NR- 35).

12. INSTALAÇÕES

12.1 INSTALAÇÕES ONDE SERÃO FEITAS AS INTERVENÇÕES

As intervenções poderão ser realizadas em:

- Instalações da empresa solicitante;
- Instalações da CHESF (Detentora).

As intervenções a serem executadas serão sempre de responsabilidade da Empresa proprietária ou responsável pelo equipamento ou infraestrutura principal a sofrer a intervenção, podendo inclusive, ser realizadas por terceiros, a critério da proprietária ou responsável por ela designado.

13. DEVERES DO ENCARREGADO DO SERVIÇO

O encarregado de um serviço ou de uma intervenção deverá submeter-se às normas operativas e de segurança da empresa onde estão instalados os equipamentos que sofrerão a intervenção, responsabilizando-se pela garantia das condições de segurança para execução da intervenção, pelos contatos com as equipes no campo, pelos contatos com os Centros Regionais de Operação, o Centro de Operação da DOTT da CHESF e o Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, e pela designação de empregados para acompanhamento e fiscalização da respectiva intervenção, se for o caso.

14. PROGRAMAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

A programação das intervenções, por parte das equipes de programação da operação, deverá ser feita com a maior antecedência possível, para que se possa obter otimização e compatibilização de manutenções, respeitando-se, no mínimo, os prazos referenciados neste documento e evitando-se contratemplos que comprometam o bom fluxo de informações entre as equipes de Programação da Operação e de Tempo Real das empresas.

15. INFORMAÇÕES DAS INTERVENÇÕES

A empresa responsável pela solicitação de uma intervenção, através da equipe de Programação da Operação, deverá prestar informações para a outra empresa, através do documento de AISTE, apresentado no Anexo C, onde se destacam as seguintes informações básicas:

15.1 Descrição dos serviços a serem executadas, enfatizando se houver

alterações de configuração do STL e/ou de seus serviços;

- 15.2 Condições de segurança humana para a execução das intervenções; inclusive, se for o caso, precauções de segurança quando às intervenções forem em equipamentos energizados, de acordo com a NR-10 e em intervenções em altura, conforme determina a NR-35;
- 15.3 Data e hora de início e término da intervenção;
- 15.4 Classificação e caracterização da intervenção, conforme item 11;
- 15.5 Relação dos equipamentos e/ou infraestrutura nos quais serão executados os trabalhos e locais onde estão instalados;
- 15.6 Tempo necessário para devolução do equipamento sob intervenção à operação normal em caso de necessidade da operação do SEE ou do STL;
- 15.7 Descrição sucinta, porém clara, da atividade a ser realizada, bem como das consequências para o SEE ou STL das Empresas afetadas pela intervenção, bem como para os sistemas, equipamentos e/ou infraestrutura locados na área do SEP;
- 15.8 Nome e número dos respectivos documentos de identificação (RG ou CPF) do encarregado do serviço para identificação no acesso às instalações da outra empresa;
- 15.9 Nome e número dos respectivos documentos de identificação (RG ou CPF) de todos os empregados ou de terceiros credenciados participantes da intervenção;
- 15.10 Procedimento Operacional da atividade e a Análise de Risco a cada intervenção realizada em alturas superiores a 2,0 metros, conforme determina a NR-35, se for o caso;
- 15.11 Planejamento Executivo da atividade e a Análise de Risco a cada intervenção realizada em áreas do SEP (Sistema Elétrico de Potência), conforme determina a NR-10, se for o caso;
- 15.12 Hospitais capacitados para atendimentos de emergência na região (credenciados ou públicos);
- 15.13 Caso já seja identificado pelo solicitante, a informação de que haverá obrigatoriamente a necessidade de participação de funcionários da CHESF a fim de acompanhar e/ou supervisionar as atividades descritas na intervenção com risco de perda e/ou interferência para o STL. Este acompanhamento deverá ser solicitado em intervenções que coloquem os sistemas de telecomunicações e energia da CHESF, os seres

humanos ou o meio ambiente e/ou nos casos de atividades externas ao ambiente da cabana da empresa solicitante, porém dentro da área sob a responsabilidade do Detentor. Ex.: escavações no pátio da SE, lançamento de cabos externos, acesso ambientes de telecomunicações do Detentor, etc.

OBS.: Caso alguns dos itens acima não sejam observados na Solicitação de Intervenção ou Acesso encaminhada pela EMPRESA INTERESSADA, a CHESF poderá devolver a solicitação, solicitando que os pontos em desacordo com os procedimentos vigentes sejam corrigidos. Caso haja alguma dúvida sobre algum ponto da Solicitação de Acesso, a Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF tentará saná-las através de consulta por e-mail ou telefone.

15.14 A empresa acessante (EMPRESA INTERESSADA) deverá encaminhar a relação dos funcionários da EMPRESA INTERESSADA e de cada empresa contratada como terceirizada que estão aptos a realizar trabalhos em altura superiores a 2,0 metros de altura, quando aplicável, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de treinamento para trabalho em altura de cada funcionário;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - apto para trabalho em altura de cada funcionário;
- Lista dos equipamentos de segurança (EPI, EPC) de acordo com as NBR vigentes e com registro de inspeção.
- Documento assinado por representante legal de cada empresa que efetuará os trabalhos em altura onde conste que a mesma é ciente e que deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança, principalmente as contidas na NR-35 (Trabalhos em Altura) e NR-18 (Indústria da Construção) do MTE.

Estes documentos, em cópia, poderão ser encaminhados apenas uma única vez, efetuando-se eventualmente e periodicamente apenas as alterações em função de substituição de funcionários, revalidação de treinamentos e do ASO e Inspeção dos equipamentos. Os mesmos poderão ser encaminhados em mídia digital.

15.14.1.1 Os documentos ora solicitados serão encaminhados para análise da área de Segurança do Trabalho da CHESF para validação, e, após a sua aceitação, serão analisados pelo Centro de Operação do DOTT / CHESF em cada Solicitação de Acesso ou Intervenção que demande trabalhos em altura, em comparação à Solicitação de Acesso recém enviada.

15.14.1.2 O Departamento responsável pela Segurança no Trabalho da CHESF realizará, periodicamente, fiscalizações e inspeções de segurança do trabalho nos serviços realizados pela EMPRESA INTERESSADA e suas empresas contratadas dentro das instalações da CHESF.

16. ALTERAÇÕES DA TOPOLOGIA DO STL

Para execução de intervenções que impliquem em alterações de topologia do STL, em qualquer das Empresas, deverá haver acordo prévio entre as equipes envolvidas e será conduzido internamente a cada Empresa pelas respectivas equipes de Apoio e Normatização da Operação, do Centro de Operação do DOTT / CHESF e do Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, conforme relação de órgãos credenciados e relacionados no Anexo B deste Acordo.

17. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

As empresas, CHESF e EMPRESA INTERESSADA, devem distribuir internamente este Acordo Operativo, de forma a garantir que todos os envolvidos com a operação e com a manutenção dos STL objeto do CONTRATO e deste acordo, tenham conhecimento dos procedimentos e tratativas nele contidas.

18. PROCEDIMENTOS PARA A COORDENAÇÃO DAS INTERVENÇÕES.

18.1 INTERVENÇÕES PROGRAMADAS

18.1.1 INTERVENÇÕES QUE AFETEM O SEE

Intervenção no STL que se caracteriza por envolver o desligamento de um equipamento principal ou do serviço auxiliar do SEE, ou pode acarretar riscos de desligamentos, perdas, interferências ou restrições no SEE e/ou dentro da área do SEP.

Tais intervenções, quando assim caracterizadas pela CHESF, deverão obedecer às diretrizes constantes nas Normas de Operação da CHESF e no Submódulo 4.2 (Programação de Intervenções em Instalações da Rede de Operação) dos Procedimentos de Rede do ONS, cujo documento poderá ser acessado em suas versões mais atualizadas através da Home Page daquela empresa (www.ons.org.br).

Caberá à equipe de Programação da Operação da CHESF contatar a respectiva equipe de Programação da EMPRESA INTERESSADA para coordenar a intervenção de acordo com as diretrizes e prazos estipulados nos Procedimentos de Rede do ONS e nas Normas de Operação da CHESF.

18.1.2 INTERVENÇÕES QUE NÃO AFETEM O SEE

As intervenções ao serem caracterizadas como do tipo em que não afetem ou corram o risco de afetar o SEE, dentro ou fora da área do SEP, deverão então obedecer aos critérios dos itens a seguir:

18.1.3 INTERVENÇÕES QUE NÃO AFETEM O SEE, MAS AFETEM O STL DAS EMPRESAS

As intervenções que afetam sistemas, equipamentos, serviços ou a infraestrutura do STL da outra empresa deverão ser coordenadas pelas equipes de Programação e Análise da Pré-Operação ou de Tempo Real, do Centro de Operação do DOTT / CHESF e do Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, conforme relação de órgãos credenciados e relacionados no Anexo B, respeitando-se os seguintes critérios:

18.1.3.1 INTERVENÇÃO PROGRAMADA COM INTERFERÊNCIA NO STL DA CHESF – IPU

Coordenadas pelas equipes de Programação da Operação de Telecomunicações

Todos estes tipos de intervenção serão encarados como Solicitações de Acesso Programadas para atividades que impliquem em acompanhamento por parte de equipes da CHESF. Nestes casos haverá a necessidade de elaboração de Solicitação de Intervenção, PEX (Planejamento Executivo da Atividade) e APP (Análise Preliminar de Perigo), o que deverá ser elaborado pelo executor (acompanhante da CHESF, responsável pela atividade) e encaminhada para o Centro de Operação do DOTT / CHESF para avaliação e envio à operação elétrica.

Todas estas intervenções deverão ser solicitadas e executadas em horário comercial.

Nestes casos a Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF, ao analisar a solicitação, deverá verificar se todos os itens solicitados no item 16 deste Acordo Operativo estão de acordo com o especificado neste documento.

Após a verificação de que a solicitação atende todos os requisitos definidos, a Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá encaminhar nota aos seguintes destinatários, em função da atividade descrita na Solicitação de Acesso:

- Repassar a nota para as Divisões Executivas Regionais de Telecomunicações da CHESF (DONFP, DOSPP, DONTP, DONNP, DONRP, DOSSP e DOSBP), nos casos em que seja identificado que a solicitação de acesso envolve atividades em recursos, sistemas ou áreas da subestação já em operação, ou seja, não se trata de uma nova instalação ou rearranjo de equipamento dentro da subestação da CHESF e fora do site da EMPRESA INTERESSADA.

Nestes casos, as Divisões Executivas Regionais de Telecomunicações deverão elaborar a Solicitação de Intervenção desta atividade solicitada pela EMPRESA INTERESSADA, a fim de que possa ser analisada pelo Centro de Operação do DOTT / CHESF, respeitando os prazos normativos para uma Intervenção Tipo 7, quando não houver indisponibilidade de recursos de Telecomunicações. A Solicitação de Intervenção será do Tipo 3 ou 4 quando for identificado risco para os serviços e/ou sistemas da CHESF.

- Repassar a nota para a equipe de Engenharia e Projetos do Departamento de Sistemas de Telecomunicações da CHESF - DOTT, nos casos em que seja identificado que a solicitação de acesso envolve atividades em novos recursos, sistemas ou áreas da subestação, ou seja, trata-se de uma nova instalação ou rearranjo (realocação, ampliação ou redução) de equipamento ou sistema, mesmo que em operação, dentro da subestação da CHESF e fora do site da EMPRESA INTERESSADA.

Para estes casos, O DOTT também deverá elaborar a Solicitação de Intervenção desta atividade solicitada pela EMPRESA INTERESSADA, a fim de que possa ser analisada pelo Centro de Operação do DOTT / CHESF, respeitando os prazos normativos para uma Intervenção Tipo 7, quando não houver indisponibilidade de recursos de Telecomunicações. A Solicitação de Intervenção será do Tipo 3 ou 4 quando for identificado risco para os serviços e/ou sistemas da CHESF.

Nota: As solicitações de intervenção da EMPRESA INTERESSADA que possam necessitar de acompanhamento técnico por parte da CHESF poderão ser reagendadas, em função da disponibilidade de pessoal para este acompanhamento e da complexidade e/ou impactos destes trabalhos. O Centro de Operação do DOTT / CHESF responderá a solicitação, informando da sua condição de liberação.

18.1.3.2 SOLICITAÇÕES DE ACESSO PROGRAMADAS COM INTERFERÊNCIA NO STL DA CHESF, NOS CASOS EM QUE SEJA IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE TRABALHOS EM ALTURAS SUPERIORES A 2,0 METROS (NR-35)

São atividades que impliquem em acompanhamento por parte de equipes da CHESF e deverão ser sempre solicitadas e executadas dentro do horário comercial.

Nestes casos a Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF, ao analisar a solicitação, deverá verificar se todos os itens solicitados no item 16 deste Acordo Operativo estão de acordo com o especificado neste documento.

O processamento da solicitação será o mesmo já definido no item 19.1.3.1 acima.

Por se tratar de atividade em altura e fora da área sob a responsabilidade da Operação Elétrica (área do SEP), porém ainda dentro dos limites geográficos da subestação da CHESF, o Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá adotar os seguintes procedimentos adicionais, quando da análise de cada Solicitação de Acesso que apresente trabalhos em altura:

- Verificar se a empresa terceirizada da EMPRESA INTERESSADA está no rol das empresas que enviaram o termo de Ciência e compromisso com o cumprimento das Normas NR-35 de Trabalhos em altura e NR-18 (Indústria da Construção) previamente enviado pela EMPRESA INTERESSADA e arquivado no Centro de Operação do DOTT / CHESF.
- Verificar se todos os funcionários elencados na Solicitação de Acesso estão na lista de profissionais treinados na NR-35 (Trabalhos em Altura)

e com o seu ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, lista esta previamente enviada pela EMPRESA INTERESSADA.

- Verificar se está bem caracterizada a existência de um responsável formal pelos trabalhos, destacado pela empresa solicitante (ou sua terceirizada).
- Verificar se o Procedimento Operacional de trabalho em altura está de acordo com o modelo também previamente enviado pela EMPRESA INTERESSADA, aprovado pelo Departamento de Segurança do Trabalho da CHESF e disponibilizado na Pré-Operação. Os itens que devem constar neste procedimento são os que seguem:
- Item 35.4.6.1 da NR-35 - Os procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo:
 - as diretrizes e requisitos da tarefa;
 - as orientações administrativas;
 - o detalhamento da tarefa;
 - as medidas de controle dos riscos características à rotina;
 - as condições impeditivas;
 - os sistemas de proteção coletiva e individual necessários; e
 - as competências e responsabilidades.
- Verificar se a Análise de Risco, para os casos de intervenção nas torres (alturas superiores a 2,0 metros) está de acordo com o modelo também previamente enviado pela EMPRESA INTERESSADA, aprovado pelo Departamento responsável pela Segurança do Trabalho da CHESF) e disponibilizado na Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF. Os itens que devem constar em uma Análise de Risco para trabalhos em altura, segundo a NR-35 (alturas superiores a 2,0 metros), são os que seguem:
 - o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
 - o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
 - o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
 - as condições meteorológicas adversas;
 - a seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
 - o risco de queda de materiais e ferramentas;
 - os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
 - o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
 - os riscos adicionais;
 - as condições impeditivas;
 - as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
 - a necessidade de sistema de comunicação; e
 - a forma de supervisão.

A Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá devolver a solicitação e contatar o solicitante, caso haja algum item não conforme com a Norma NR-35 e/ou este documento, solicitando a sua correção.

A Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá encaminhar a nota para as Divisões Executivas Regionais de Telecomunicações da CHESF (DONFP, DOSPP, DONTP, DONNP, DONRP, DOSSP e DOSBP) ou para a equipe de Engenharia e Projetos do Departamento de Sistemas de Telecomunicações da CHESF - DOTT em função da atividade descrita na Solicitação de Acesso, para que possa ser disponibilizado o devido acompanhamento de equipe técnica da CHESF e elaboração de Solicitação de Intervenção, de acordo com as descrições do item 19.1.3.1 acima.

Ao analisar e encaminhar a Solicitação de Intervenção com trabalhos em altura para o Serviço Regional de Operação (devidamente autorizada), a Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá encaminhar uma versão no formato pdf desta Solicitação para o Departamento responsável pela Segurança do Trabalho da CHESF, a fim de que este órgão possa programar uma possível vistoria no local para efetuar as eventuais fiscalizações que a atividade de risco requer, copiando sempre os responsáveis da CHESF pelos trabalhos.

Nota: As solicitações de intervenção da EMPRESA INTERESSADA que possam necessitar de acompanhamento técnico por parte da CHESF poderão ser reagendadas, em função da disponibilidade de pessoal para este acompanhamento e da complexidade e/ou impactos destes trabalhos. O Centro de Operação do DOTT / CHESF responderá a solicitação, informando da sua condição de liberação.

18.1.3.3 SOLICITAÇÕES DE ACESSO PROGRAMADAS COM INTERFERÊNCIA NO STL DA CHESF, NOS CASOS EM QUE SEJA IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE TRABALHOS EM ALTURAS SUPERIORES A 2,0 METROS (NR-35) EM ATIVOS DA EMPRESA INTERESSADA.

Estas solicitações de Acesso Programadas não implicam, necessariamente, em acompanhamento por parte de equipes da CHESF e deverão ser sempre solicitadas e executadas dentro do horário comercial.

Nestes casos a Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF, ao analisar a solicitação, deverá verificar se todos os itens solicitados no item 16 deste Acordo Operativo estão de acordo com o especificado neste documento.

A Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá analisar os documentos enviados na Solicitação de Acesso com trabalhos em altura, adotando os mesmos procedimentos e verificações contidas no item 19.1.3.2 acima, tendo-se como única exceção o reenvio desta solicitação para as Divisões Executivas Regionais de Telecomunicações e/ou à equipe de Engenharia e Projetos do Departamento de Sistemas de Telecomunicações da CHESF - DOTT.

Por se tratar de ativos da EMPRESA INTERESSADA, fora da área do SEP e desprovida de equipamentos da CHESF (não implicando em qualquer risco para os sistemas em operação), a Solicitação de Acesso será elaborada pela própria pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF, colocando como responsável pelos trabalhos o responsável destacado na Solicitação de Acesso enviada pela EMPRESA INTERESSADA.

Ao analisar e encaminhar a Solicitação de Intervenção com trabalhos em altura para o Serviço Regional de Operação (devidamente autorizada), a Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá encaminhar uma versão no formato pdf desta Solicitação para o Departamento responsável pela Segurança do Trabalho na CHESF, a fim de que este órgão possa programar uma possível vistoria no local para efetuar as eventuais fiscalizações que a atividade de risco requer, copiando sempre os responsáveis da CHESF pelos trabalhos.

Nota: As solicitações de intervenção da EMPRESA INTERESSADA que possam necessitar de acompanhamento técnico por parte da CHESF poderão ser reagendadas, em função da disponibilidade de pessoal para este acompanhamento e da complexidade e/ou impactos destes trabalhos. O Centro de Operação do DOTT / CHESF responderá a solicitação, informando da sua condição de liberação.

18.1.3.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A autorização ou não de uma intervenção solicitada programada (IP) deverá ser efetuada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência ou com a maior antecedência possível, dentro do horário comercial das empresas, em relação ao início do serviço e poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail). Caso não seja possível por e-mail, a autorização ou não de uma intervenção também poderá ser feita por telefone.

Caberá à equipe pertinente do Centro de Operação do DOTT / CHESF, em qualquer um dos casos descritos acima, informar ao Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA que o acesso está autorizado, através de resposta ao e-mail de solicitação ou por telefone, na impossibilidade do primeiro.

Estas intervenções que implicam em risco para o STL da CHESF, para os seres humanos ou para o meio ambiente, obrigatoriamente, devem ser acompanhadas por representante técnico da CHESF (empresa acessada), a qual poderá abrir mão do acompanhamento, o que poderá ser informado ao solicitante.

18.1.4 INTERVENÇÕES QUE NÃO AFETEM O STL DA OUTRA EMPRESA - INTERVENÇÃO PROGRAMADA SEM INTERFERÊNCIA COM STL DA CHESF (ACESSO)

Estas são solicitações de Acesso Programadas para atividades que não impliquem em acompanhamento por parte de equipes da CHESF, ou seja, não implicam em atividades externas ao site da EMPRESA INTERESSADA, nem atividades que possam colocar em risco os sistemas de telecomunicações e energia da CHESF, os seres humanos ou o meio ambiente.

As intervenções a serem realizadas pelas equipes de manutenção de uma empresa no seu próprio STL em ETELs localizadas em instalações da outra empresa que não envolvam sistemas, equipamentos, serviços ou infraestrutura desta outra empresa, e que, por esse motivo, caracterizam-se para a empresa

acessada, apenas a necessidade de Solicitação de Acesso ao site por parte da empresa executante.

O processo de notificação da empresa a ser acessada será através do envio de uma Mensagem de Operação - MO, por meio eletrônico (e-mail), contendo anexo o respectivo documento de AISTE, caracterizando-se que se trata de acesso.

Nestes casos o analista da Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá preencher o formulário no aplicativo apropriado da Operação Elétrica da CHESF, encaminhando o formulário eletrônico para o órgão regional competente. Em seguida retornar uma mensagem de e-mail para o Solicitante, informando da liberação.

Caso a instalação da CHESF a ser acessada pela EMPRESA INTERESSADA seja atendida, caberá a equipe pertinente do Centro de Operação do DOTT / CHESF informar aos responsáveis pela instalação da CHESF a ser acessada, repassando a MO na forma de e-mail emitida pela EMPRESA INTERESSADA, para que os responsáveis pela segurança operacional da instalação liberem as equipes da acessante na portaria da respectiva instalação. Caberá aos operadores da instalação da CHESF a ser acessada, informar ao Centro de Operação do DOTT / CHESF que o acesso solicitado está liberado através do mesmo aplicativo eletrônico.

Caso a instalação da CHESF a ser acessada pela EMPRESA INTERESSADA não seja atendida e seja operada remotamente, o procedimento de solicitação de acesso será o mesmo descrito acima, mas internamente, a equipe pertinente do Centro de Operação do DOTT / CHESF fará contato com órgão responsável pela operação remota da instalação da CHESF a ser acessada, de forma que o acesso na instalação seja garantido. O órgão responsável pela operação remota da instalação a ser acessada responderá ao Centro de Operação do DOTT / CHESF por e-mail ou telefone, confirmando a liberação de acesso da equipe da EMPRESA INTERESSADA.

Caberá à equipe pertinente do Centro de Operação do DOTT / CHESF, em qualquer um dos casos descritos acima, informar ao Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA que o acesso está autorizado, através de resposta ao e-mail de solicitação ou por telefone.

Nestes casos, o acompanhamento por representante técnico da CHESF (empresa acessada) não se torna obrigatório, porém a CHESF poderá, a seu critério, vistoriar as atividades para efeito de certificação dos serviços executados.

Alternativamente, a CHESF poderá facultar o acesso às suas instalações à EMPRESA INTERESSADA por meio de autorizações de acesso mensais. O acesso às instalações da CHESF se dará através de relação mensal de técnicos da EMPRESA INTERESSADA, contendo pelo menos nome completo e RG. O envio desta relação para a CHESF deverá ocorrer com pelo menos 3 dias úteis anteriores ao término do mês corrente, para as devidas análises e processamentos em conformidade com as instruções normativas vigentes. Para intervenções programadas que não afetem o STL da outra empresa, o Centro de Gerência de Redes encaminhará a AISTE comunicando a execução da atividade em conformidade com o prescrito acima.

18.2 INTERVENÇÕES NÃO PROGRAMADAS (INTERVENÇÕES DE URGÊNCIA)

Uma intervenção de urgência no STL é aquela que não pode aguardar o tempo de 2 (dois) dias úteis de antecedência por implicarem em perda de serviços da EMPRESA INTERESSADA, perda de qualidade ou confiabilidade de seus sistemas ou identificação da iminência de que estes fatos possam vir a ocorrer a qualquer momento.

Uma intervenção de emergência no STL ocorre quando um sistema ou equipamento for desligado ou quando um serviço do STL for desativado, sem possibilidade de coordenação prévia, com o intuito de preservar serviços do sistema de telecomunicações ou a integridade física de instalações, equipamentos ou pessoas, sendo impossível uma ação imediata por parte do representante da Manutenção para o seu restabelecimento.

As solicitações de Urgência e de Emergência serão tratadas da mesma forma pela CHESF, como segue:

18.2.1 INTERVENÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA SEM INTERFERÊNCIA COM STL DA CHESF (IU)

Estas solicitações de Acesso de Urgência ou Emergência são para atividades que não impliquem em acompanhamento por parte de equipes da CHESF, ou seja, não implicam em atividades externas ao site da EMPRESA INTERESSADA, nem atividades que possam colocar em risco os sistemas de telecomunicações e energia da CHESF, os seres humanos ou o meio ambiente.

As Solicitações de Acesso de Urgência ou Emergência poderão ser solicitadas e executadas em qualquer dia da semana, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela CHESF, como tal.

Por se tratar de Solicitações de Acesso de Urgência ou Emergência é fundamental que o Solicitante, logo após enviar o AISTE por e-mail, entre em contato telefônico com o Centro de Operação do DOTT / CHESF informando do respectivo envio de forma a possibilitar a priorização da liberação por parte dos Operadores da CHESF.

- Solicitações de Acesso Emergenciais dentro do horário Comercial: a Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF tratará a Solicitação de imediato, preenchendo o formulário no aplicativo da Operação Elétrica da CHESF e encaminhando o formulário eletrônico para o órgão regional competente. Para este tipo de Solicitação de Acesso, a Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF também deverá contatar por telefone O Serviço Regional de Operação responsável pela aprovação da Solicitação para que este possa tratar a mesma com a urgência requerida.
- Solicitações de Acesso Emergenciais fora do horário Comercial: a Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF tratará a Solicitação de imediato, logo que receber a ligação telefônica do

Solicitante. Ao receber esta ligação, o Operador do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá acessar a nota enviada para o e-mail: telecom@chesf.gov.br e verificar todos os tópicos relacionados estão de acordo com o item 16 deste documento. A Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá contatar o Solicitante, caso haja algum ajuste a ser feito em sua solicitação ou retirar alguma dúvida com relação a mesma.

Em estando a solicitação dentro do especificado neste procedimento, a Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá repassar esta nota eletrônica para a Operação responsável pela localidade a ser acessada, para o Centro Regional de Operação respectivo, com cópia para a Divisão Regional de Operação respectiva e para o e-mail: telecom@chesf.gov.br, acrescentando que a referida solicitação está autorizada pelo Centro de Operação do DOTT / CHESF e que não há necessidade de acompanhamento técnico por parte de profissional da CHESF, visto que não implica em riscos para os seus sistemas.

Para este tipo de Solicitação de Acesso, a Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF também deverá contatar por telefone A Operação ou vigilância da localidade a ser acessada para que esta possa tratar a mesma com a urgência requerida, permitindo o acesso.

O Centro de Operação do DOTT / CHESF responderá a solicitação, informando da sua condição de liberação. Caso não seja possível pelos meios anteriormente descritos, a autorização ou não de uma intervenção também poderá ser feita por telefone.

18.2.2 INTERVENÇÃO DE URGÊNCIA OU DE EMERGÊNCIA COM INTERFERÊNCIA COM STL DA CHESF E/OU NOS CASOS EM QUE SEJA IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE TRABALHOS EM ALTURAS SUPERIORES A 2,0 METROS (NR-35) - TRABALHOS EM ATIVOS DA CHESF OU DA EMPRESA INTERESSADA (IU)

Estas solicitações de Acesso Emergenciais implicam em acompanhamento por parte de equipes da CHESF. Nestes casos a Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF tratará a referida solicitação, como segue:

A Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF tratará a Solicitação de imediato, logo que receber a ligação telefônica do Solicitante. Ao receber esta ligação, o Operador do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá acessar a nota, que já deve ter sido enviada para o e-mail: telecom@chesf.gov.br e verificar se todos os tópicos relacionados na intervenção estão de acordo com o item 16 deste Acordo Operativo. A Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF deverá contatar o Solicitante, caso haja algum ajuste a ser feito em sua solicitação ou retirar alguma dúvida com relação a mesma.

Em seguida o Operador do Centro de Operação do DOTT / CHESF efetuará o contato com o gerente, o sobreaviso daquele dia ou um dos engenheiros do Nível 2 do Centro de Operação do DOTT / CHESF, nesta ordem, informando todos os dados da solicitação.

Será de responsabilidade do gerente, engenheiro ou sobreaviso acionado contatar o responsável pela atividade da CHESF (Divisão Executiva Regional de Telecomunicações ou equipe de engenharia do DOTT) e decidirem, em

conjunto, a possibilidade, da autorização da atividade, a forma da liberação (Solicitação de Acesso ou Intervenção), bem como a necessidade de acompanhamento por parte de equipe técnica da CHESF.

Caso haja liberação para execução da atividade, com ou sem o acompanhamento de equipe técnica da CHESF, o Centro de Operação do DOTT / CHESF procederá a liberação da Solicitação de Acesso ou efetuará a confecção da Solicitação de Intervenção, a depender do caso.

Nota: As solicitações de intervenção de Urgência, por necessitar de acompanhamento técnico por parte da CHESF, poderão ser reagendadas, em função da disponibilidade de pessoal para este acompanhamento e da complexidade e/ou impactos destes trabalhos.

O Centro de Operação do DOTT / CHESF responderá a solicitação, informando da sua condição de liberação. Caso não seja possível pelos meios anteriormente descritos, a autorização ou não de uma intervenção também poderá ser feita por telefone.

As equipes técnicas da CHESF poderão programar uma possível vistoria no local para efetuar as eventuais fiscalizações que a atividade de risco requer, independentemente de aviso prévio.

Nas intervenções de emergência com interrupção dos serviços do STL as equipes de Tempo Real das empresas, Centro de Operação do DOTT / CHESF e o Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, conforme relação de contatos estabelecida no Anexo B, deverão se comunicar através de contato telefônico, tão breve quanto possível, para informar sobre o ocorrido, sobre o andamento das ações de acionamento das equipes de manutenção para restabelecimento dos serviços afetados e, também, se possível, para informar o prazo previsto para restabelecimento dos serviços afetados.

Observação 1: Excepcionalmente, caso haja dificuldade de acesso a mensagens eletrônicas por parte das equipes de manutenção e em detrimento da necessidade de atendimentos emergenciais aos STL, os contatos com os Centros de Operação das Empresas, Centro de Operação do DOTT / CHESF e Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, poderão ser feitos por telefone, conforme relação de contatos apresentada no Anexo B, e para regularizar essa situação, este acesso deverá ser devidamente documentado durante ou após o atendimento da respectiva ocorrência.

18.3 INTERVENÇÕES QUE PROMOVAM ALTERAÇÕES EM PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Intervenções que gerem alterações provisórias ou permanentes de procedimentos operacionais entre as empresas devem ser tratadas pelas equipes de Apoio e Normatização e Análise da Operação das empresas, conforme apresentado no Anexo B deste Acordo Operativo.

19 CANCELAMENTO DAS INTERVENÇÕES

Os cancelamentos de intervenções solicitados por uma empresa e já aprovadas pela outra devem estar fundamentados nas condições impeditivas abaixo:

- Condições climáticas adversas;
- Indisponibilidade das equipes de manutenções em função de acidentes; e
- Necessidade de atendimento de urgências e/ou ocorrências no sistema elétrico ou de telecomunicações.

Em intervenção cuja execução dependa de condições climáticas, esta informação deverá ser prevista quando de sua solicitação pelo representante da Manutenção. Estas intervenções canceladas por condições climáticas adversas serão priorizadas nas futuras solicitações, podendo ser reprogramadas.

Caso haja possibilidade de cancelamento, esta informação deverá estar sempre prevista na solicitação da intervenção pelo responsável da Intervenção com o respectivo motivo.

20 EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES

No dia da execução de uma intervenção, os contatos entre as empresas serão feitos através das equipes de Tempo Real do Centro de Operação do DOTT / CHESF ou do Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, conforme relação de contatos estabelecida no Anexo B.

20.1 INÍCIO DAS INTERVENÇÕES

Qualquer intervenção, somente poderá ser iniciada após a autorização da empresa afetada pela intervenção.

Para execução da intervenção, a equipe de Tempo Real da empresa responsável pela intervenção, conforme relação de contatos estabelecida no Anexo B, deverá se comunicar com a equipe de Tempo Real da outra empresa através de contato telefônico ou diretamente com os executores das atividades, para coordenar o início da respectiva intervenção.

Caso a intervenção comprometa ou imponha risco à operação do SEE, dentro ou fora da área do SEP, a atividade de manutenção somente poderá ser iniciada após a respectiva liberação da operação elétrica da CHESF, mediante autorização do ONS.

20.2 SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DO SERVIÇO DAS INTERVENÇÕES

Após a sua indicação, o encarregado do serviço da intervenção poderá ser substituído a qualquer momento. Para tal, os contatos entre as empresas serão feitos através das equipes de Tempo Real ou da Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF ou do Centro de Gerência de Redes da

EMPRESA INTERESSADA, conforme relação de contatos estabelecida no Anexo B, para informar sobre a substituição do antigo encarregado do serviço e solicitar a validação do novo encarregado do serviço de forma a ser concretizada a substituição e a atestar que o novo indicado está ciente de todos os dados da intervenção, bem como do andamento dos trabalhos e da existência da APR correspondente.

20.3 IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DO SERVIÇO DAS INTERVENÇÕES

Ocorrendo algum problema com o encarregado do serviço da intervenção, sem que seja possível sua substituição, os trabalhos serão paralisados ou até mesmo encerrados e informados através dos contatos entre as empresas que serão feitos através das equipes de Tempo Real ou da Pré-Operação do Centro de Operação do DOTT / CHESF ou do Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, conforme relação de contatos estabelecida no Anexo B.

20.4 CANCELAMENTO DAS INTERVENÇÕES EM TEMPO REAL

Uma intervenção só poderá ser cancelada por qualquer empresa solicitante da intervenção no dia de sua execução caso a intervenção não tenha sido iniciada. Caso a intervenção já tenha sido iniciada, ela deverá ser terminada, obedecendo aos prazos de recomposição previamente definidos na AISTE para se dispor do equipamento em caso de necessidade. Para tal, a equipe de Tempo Real da empresa responsável pela intervenção, conforme relação de contatos estabelecida no Anexo B, deverá se comunicar com a equipe de Tempo Real da outra empresa, através de contato telefônico, para informar e regularizar o respectivo cancelamento ou término.

20.5 PRORROGAÇÃO DAS INTERVENÇÕES EM TEMPO REAL

Para as intervenções classificadas como “Diárias” a coordenação de prorrogação seguirá o seguinte procedimento:

- Prorrogação para o dia corrente dentro do período diário programado: só será aceita até a hora do início do serviço no dia seguinte, com coordenação em Tempo Real; e
- Prorrogação solicitada no último dia do período diário programado: só será aceita até às 23h59min do mesmo dia, com coordenação em Tempo Real;

21 LIBERAÇÃO DO SISTEMA, EQUIPAMENTO OU SERVIÇO DO STL PARA A OPERAÇÃO

Para qualquer intervenção, após o encerramento/paralisação das atividades, o encarregado do serviço de uma intervenção deverá:

- Fazer uma inspeção visual nos locais onde foram executados os trabalhos;
- Tomar todas as providências necessárias ao retorno do sistema ou equipamento do STL à operação (recomposição de peças e acessórios, limpeza da área, retirada de isolações, limitações e precauções de sua responsabilidade); e
- Liberar o sistema ou equipamento do STL para operação.

O encarregado do serviço da intervenção deverá informar ao seu Centro de Operação, Centro de Operação do DOTT / CHESF ou Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, e este, após verificar a condição do STL através dos Sistemas de Gerência ou em contato com os usuários internos afetados, se for o caso, informará ao Centro de Operação da outra empresa, Centro de Operação do DOTT / CHESF ou Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, a conclusão dos serviços da intervenção e a consequente liberação do sistema, equipamento ou serviço do STL para a operação.

22 TESTES DE AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS DO STL SOB INTERVENÇÃO.

As condições para execução de testes de avaliação dos sistemas, equipamentos ou serviços do STL deverão ser previstas na solicitação da intervenção.

Excepcionalmente e eventualmente, a CHESF poderá solicitar alguma verificação adicional para liberação do término dos trabalhos, quando a intervenção envolver a participação de ativos de sua propriedade.

23 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS DO STL PARA A OPERAÇÃO.

Após a liberação dos sistemas ou equipamentos do STL para operação pela empresa afetada pela intervenção, a equipe de Tempo Real, Centro de Operação do DOTT / CHESF ou Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, tomará as providências complementares necessárias, caso existam, para tornar disponíveis os sistemas, equipamentos ou serviços do STL para a operação. Em qualquer caso, a equipe de Tempo Real, Centro de Operação do DOTT / CHESF ou CIGR da EMPRESA INTERESSADA, deverá informar aos usuários internos que os sistemas, equipamentos ou serviços do STL já estão disponíveis para a operação.

24 TÉRMINO DAS INTERVENÇÕES

Após a disponibilização do sistema, equipamento ou serviço do STL, o encarregado pelo serviço da intervenção informará ao Centro de Operação, Centro de Operação do DOTT / CHESF ou Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, que dará término à intervenção, esclarecendo

qualquer dúvida que porventura possa surgir, antes de registrar o término da intervenção.

O encarregado da intervenção providenciará o seu término e deverá informar ao seu Centro de Operações, Centro de Operação do DOTT / CHESF ou Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, que retirou as isolações específicas, limitações e precauções de sua responsabilidade.

Deverá ainda, para fins de registro, informar:

- Seu nome e matrícula;
- As restrições operacionais, caso existam;
- A liberação dos equipamentos para operação normal;
- Se o serviço sob sua responsabilidade foi total ou parcialmente executado;
- Se as modificações, correções ou alterações de ajuste, foram efetuadas, ressaltando aquelas que possam influenciar na operação do SEE e/ou STL após o término da intervenção; e
- Qualquer outro dado relevante para a operação do STL e/ou do SEE.

As equipes de Tempo Real dos Centros de Operação, Centro de Operação do DOTT / CHESF e Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, deverão fazer contato telefônico entre si, conforme relação de contatos estabelecida no Anexo B, com o objetivo de informar o término das intervenções e se existem pendências que possam vir a comprometer, temporariamente ou não, os sistemas, equipamentos e/ou serviços oferecidos pelo STL de uma empresa para a outra.

25 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE AISTE

A empresa responsável pela execução da intervenção, através da equipe de Tempo Real, deverá informar para a equipe de Tempo Real da outra empresa, o número de identificação da AISTE a ser executada.

26 ATUALIZAÇÃO DESTE ACORDO OPERATIVO

Quando houver necessidade atualização dos procedimentos operativos estabelecidos neste Acordo Operativo, caberá a equipe de Apoio e Normatização de uma empresa, enviar para a equipe de Apoio e Normatização da outra empresa, um documento com as propostas de alteração dos procedimentos operativos. Para tal, serão utilizados os e-mails informados no Anexo B deste Acordo Operativo.

Depois de analisadas as propostas, caberá as equipes de Apoio e Normatização das duas empresas se reunirem e/ou trocarem as informações necessárias para acertar os detalhes finais do documento e a data de vigência da revisão proposta.

Esta reunião será oficializada pela emissão de uma Ata, a ser emitida pela empresa solicitante da revisão, consolidando as modificações solicitadas.

Como decorrência da consolidação das propostas de revisão será produzido um documento denominado Acordo Operativo MINUTA a ser encaminhado aos

setores internos de contratos que se encarregarão do trâmite burocrático gerencial de coleta das respectivas assinaturas de regulamentação do documento, estabelecendo-se assim, a data de vigência da respectiva revisão.

27 ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS

Quando houver necessidade de atualização das informações fornecidas nos Anexos deste Acordo Operativo, caberá a equipe de Apoio e Normatização da Operação de uma empresa, Centro de Operação do DOTT / CHESF ou Centro de Gerência de Redes da EMPRESA INTERESSADA, enviar para a equipe de Apoio e Normatização da Operação da outra empresa, um e-mail com as novas informações e, também, caracterizando o número da versão da respectiva atualização.

Para tal, serão utilizados os e-mails informados no Anexo B deste Acordo Operativo.

A equipe de Apoio e Normatização da Operação da empresa que recebeu o e-mail sobre as modificações atualizará o anexo e informará aos demais órgãos de sua empresa que estão envolvidos com este Acordo Operativo.

A atualização das informações dos Anexos deste Acordo Operativo não caracteriza uma revisão do Acordo Operativo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Recife, ____ de _____ de 2021.

Pela CHESF:

João Henrique de Araújo Franklin Neto

Diretor de Operação

Leonardo de Brito Oliveira

Superintendência de
Telecomunicações, Proteção e
Automação

Pela EMPRESA INTERESSADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

RG/CPF:

RG/CPF:

Anexo A - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS COM A OPERAÇÃO DOS STL

Anexo A.1 – Da CHESF:

SUPERINTENDÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES, PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO – SOT

Órgão responsável pelas áreas normativas de Telecomunicações, Proteção e Automação da CHESF, sendo diretamente subordinada à Diretoria de Operação - DO

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DA CHESF – DOTT

Órgão responsável pela Expansão, Operação e Manutenção do Sistema de Telecomunicações da CHESF e pelo Centro de Operação e Supervisão de Telecomunicações. Este órgão é o responsável pelas diretrizes e normas relativas ao segmento de Telecomunicações da empresa

SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE OPERAÇÃO – SOO

Órgão responsável pelas áreas normativas da Operação Elétrica da CHESF, sendo diretamente subordinada à Diretoria de Operação - DO

DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA OPERAÇÃO - DOON

Órgão responsável pela operação dos sistemas elétrico da CHESF e seus normativos internos.

Anexo A.2 – Da EMPRESA INTERESSADA

DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL (a especificar)

Diretória responsável pelo planejamento, implantação, projeto, operação e manutenção da rede de telecomunicações da EMPRESA INTERESSADA.

GERÊNCIA DE OPERAÇÃO – SIGLA (a especificar)

Órgão responsável pela operação da rede de telecomunicações da EMPRESA INTERESSADA.

CENTRO DE GERÊNCIA DE REDES – SIGLA (a especificar)

Centro de operação responsável pela supervisão e operação da rede de telecomunicações da EMPRESA INTERESSADA.

DEPARTAMENTO DE NORMAS E PADRÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA INTERESSADA (a especificar)

Área da EMPRESA INTERESSADA responsável pela elaboração, revisão e divulgação das normas e padrões técnico-operacionais relacionados as Intervenções nos STL objeto deste Acordo Operativo.

DEMAIS DEPARTAMENTOS E ÁREAS DA EMPRESA INTERESSADA (a especificar)

Anexo B

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS CREDENCIADOS PARA FLUXO DE INFORMAÇÕES EM INTERVENÇÕES E ACESSO

Anexo B.1 – CHESF:

Departamento de Sistema de Telecomunicações da CHESF, responsável também pelo Centro de Operação e Supervisão de Telecomunicações - DOTT

- **Tempo Real do Centro de Operação de telecomunicações do DOTT:**

Telefone: (81) 3229-4076
(81) 3229-4077
E-mail: telecom@chesf.gov.br

- **Programação e Análise do Centro de Operação de telecomunicações do DOTT:**

Contato: **Joaquim Paulino Regis Neto**
Telefone: (81) 3229-4467

E-mail: telecom@chesf.gov.br

- **Coordenador do Centro de Operação de telecomunicações do DOTT:**

Contato: **Alexandre Jansen de Souza Catanho**
Telefone: (81) 3229-4409

E-mail: alexjc@chesf.gov.br

- **Gerência do DOTT:**

Contato: **Alexandre Antonio Paixao de Oliveira**
Telefone: (81) 3229-4243
E-mail: alexandp@chesf.gov.br

Anexo B.2 – EMPRESA INTERESSADA:

Envio de Comunicado de Manutenção Programada
e-mail:
Telefone:
Centro Integrado de Gerência de Redes – SIGLA
e-mail:
Telefone:
CONTATO 3
Nome:
Telefone:
e-mail:
CONTATO 4
Nome:
Telefone:
e-mail:
CONTATO 5
Nome:
Telefone:
e-mail:

Anexo C - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES ENTRE EMPRESAS - AISTE

Anexo C.1 - DOCUMENTO PADRÃO

		LOGOTIPO DA EMPRESA INTERESSADA																		
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES ENTRE EMPRESAS – AISTE		Identificação: Alfa numérica																		
TIPO DO ACESSO: <input type="checkbox"/> ACESSO EMERGENCIAL - MENOR PRAZO POSSÍVEL <input type="checkbox"/> ACESSO PROGRAMADO SEM ACOMPANHAMENTO CHESF (2 DIAS ÚTEIS) <input type="checkbox"/> ACESSO PROGRAMADO COM ACOMPANHAMENTO CHESF (5 DIAS ÚTEIS)																				
NATUREZA: <input type="checkbox"/> MC <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> IMP <input type="checkbox"/> DN																				
PERIODICIDADE: <input type="checkbox"/> CONTÍNUA <input type="checkbox"/> DIÁRIA																				
CARACTERÍSTICAS PARA O STL <input type="checkbox"/> COM RISCO E/OU INTERFERÊNCIA <input type="checkbox"/> COM PERDA E/OU INTERFERÊNCIA <input type="checkbox"/> SEM PERDA E/OU INTERFERÊNCIA																				
LOCAL ONDE SERÁ FEITO A INTERVENÇÃO E/OU ACESSO: DA EMPRESA SOLICITANTE <input type="checkbox"/> DA OUTRA EMPRESA <input type="checkbox"/> LOCAL: SERVIÇO A EXECUTAR:																				
DATA E HORA DE INÍCIO: DATA E HORA DE TÉRMINO: FORNECEDOR TELEBRAS: NOME E CONTATO DO COORDENADOR: SERVIÇOS AFETADOS PELA INTERVENÇÃO:																				
ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR (<input checked="" type="checkbox"/>) Existe e está sob responsabilidade do encarregado do serviço. (anexo ao e-mail de solicitação de acesso)																				
PROCEDIMENTO OPERACIONAL (<input checked="" type="checkbox"/>) Existe e está sob responsabilidade do encarregado do serviço. (anexo ao e-mail de solicitação de acesso)																				
ENCARREGADO DO SERVIÇO: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;">NOME / EMPRESA</td> <td style="width: 20%;">RG</td> <td style="width: 40%;">CPF</td> </tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </table>			NOME / EMPRESA	RG	CPF															
NOME / EMPRESA	RG	CPF																		
PARTICIPANTES DO SERVIÇO: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;">NOME / EMPRESA</td> <td style="width: 20%;">RG</td> <td style="width: 40%;">CPF</td> </tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </table>			NOME / EMPRESA	RG	CPF															
NOME / EMPRESA	RG	CPF																		
HOSPITAIS PARA ATENDIMENTO EM CASOS DE EMERGÊNCIAS:																				
OBSERVAÇÕES:																				

Anexo C.2 – Preenchimento da AISTE

1 Identificação.

Os documentos de AISTE terão sua numeração sequencial controlada pelas empresas solicitantes de acordo com o padrão abaixo estabelecido:

1.1 Empresa emitente/Empresa destino – xxx/aa

Onde:

Empresa emitente e Empresa de destino serão identificadas pelas seguintes siglas:

- **CHESF** – COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
- **XXXXX** – EMPRESA INTERESSADA

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DA INTERVENÇÃO:

XXX - SEQÜENCIAL NUMÉRICO

OBSERVAÇÃO: esta identificação deve ter seu início a cada ano e “zerar” ao seu final.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO ANO DA INTERVENÇÃO: AA – ANO.

EX.: CHESF/EMPRESA INTERESSADA - 001/21

2 Classificação da intervenção.

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente.

3 Natureza da intervenção.

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente.

4 Periodicidade da intervenção.

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente.

Características para o STL.

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente.

5 Instalação onde será feita a intervenção e/ou acesso.

Deverá ser colocado um "x" de forma a identificar a empresa e descrito o local onde será feita a intervenção e/ou acesso (nome da estação de

telecomunicações, usina ou subestação, por extenso, onde a intervenção e/ou acesso ocorrerá). Informar se haverá interação, ou risco de, com equipamentos ou sistemas locados na área controlada do SEP da localidade.

6 Serviço a executar.

Descrição clara da atividade a ser realizada, bem como das consequências para o SEE, STL e para os equipamento e sistemas locados dentro da área do SEP, se for o caso, das Empresas afetadas pela intervenção.

7 Data e hora de início: _____ **Data e hora de término:** _____

Deverá ser preenchido com a data e a hora em que estão previstos o início e o término das atividades que provocarão a perda dos serviços associados a intervenção.

8 Tempo de restabelecimento do Sistema, Equipamento ou Serviço oferecido pelo STL, em caso de necessidade da operação do SEE ou do STL.

Deverá ser preenchido com o tempo máximo previsto para a entrega do Sistema, Equipamento ou Serviço oferecido pelo STL, em caso de necessidade da operação do SEE ou do STL, em qualquer fase da execução do serviço, dentro ou fora da área controlada pelo SEP.

9 Serviços afetados pela intervenção.

Deverá descrever a relação do serviço(s) afetado(s) pela execução da intervenção.

Caso o campo reservado para tal identificação não seja suficiente para relacionar todas as perdas decorrentes da AISTE, deve-se utilizar um arquivo anexo que preencha essa necessidade e que tenha em seu conteúdo a referência da AISTE a que está vinculado.

10 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR e PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA ATIVIDADE

10.1 Procedimento Operacional da atividade e a Análise de Risco a cada intervenção realizada em alturas superiores a 2,0 metros, conforme determina a NR 35. O encarregado (responsável pelos trabalhos) deverá estar de posse destes documentos enquanto perdurar toda a atividade;

10.2 Planeamento Executivo da atividade e a Análise de Risco a cada intervenção realizada em áreas do SEP (Sistema Elétrico de Potência), conforme determina a NR 10;

a) Análise Preliminar de Risco – APR e Procedimento Operacional da Atividade deverá ser preenchido o campo destinado a registrar a existência de Análise Preliminar de Risco – APR e o Procedimento Operacional da atividade.

b) Encarregado do Serviço:

Deverá ser preenchido com o nome e respectivos documentos de identificação (RG e CPF) do encarregado do serviço.

c) Participantes do Serviço:

Deverá ser preenchido com o nome e respectivos documentos de identificação (RG e CPF) de todos os demais participantes do serviço.

d) Hospitais para atendimento em casos de emergência:

Deverá ser preenchido com a relação de Hospitais capacitados para atendimentos de emergência na região (credenciados ou públicos).

e) Observações:

Deverá ser preenchido, caso necessário, com informações que complementem e enriqueçam a operação do STL no momento de realização da intervenção.